

# Antecipação da aposentadoria de Celso de Mello foi destaque

26/09/2020

No próximo dia 13 de outubro o ministro Celso de Mello irá se aposentar e encerrar uma verdadeira era no Supremo Tribunal Federal. A decisão já foi oficializada e o decano encaminhou à Presidência do STF o ato formal sobre quando deixará à Corte. Inicialmente o ministro só iria se aposentar em novembro, quando completa 75 anos.

"Razões estritas — e supervenientes — de ordem médica tornaram necessário, mais do que meramente recomendável, que eu antecipasse a minha aposentadoria, que requeri, formalmente no última dia 22", disse o decano à **ConJur**.

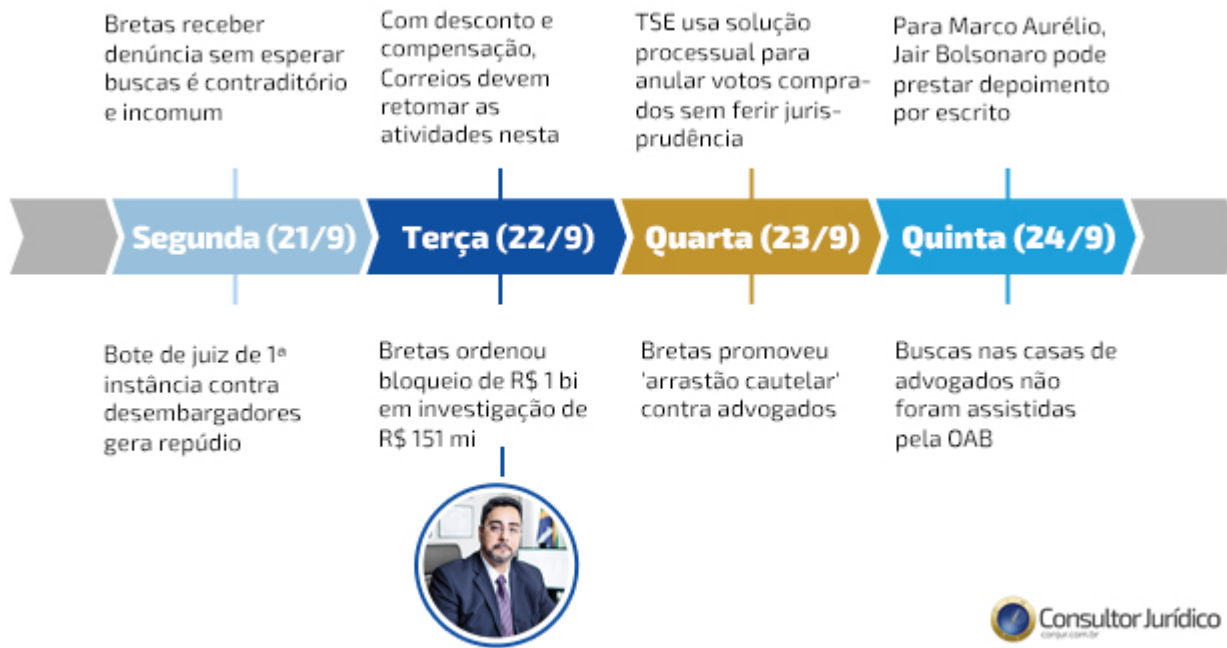
Celso pode participar do [julgamento](#) que definirá se o presidente Jair Bolsonaro prestará depoimento presencial, ou por escrito, no inquérito sobre uma suposta tentativa de interferência na Polícia Federal. O ministro é relator do inquérito.

Outro destaque da semana foi a série de reportagens da **ConJur** que apontou uma série de abusos e ilegalidades flagrantes no ataque comandado por Bretas contra advogados. Com [mandados genéricos](#) e sem a devida especificação e individualização, foram ordenadas buscas em [33 endereços residenciais](#) de advogados, com claro intuito de intimidação dos profissionais.

Além disso, Bretas invadiu a competência do Superior Tribunal de Justiça ao determinar o cumprimento de mandados na casa de três desembargadores: [um deles](#) com mandato no TRE de Alagoas; outro, do TRF-2, [casado](#) com uma advogada; e ainda uma terceira, do TRF-3, [também casada](#) com um advogado. O bote motivou manifestações de repúdio no meio jurídico.

O bote ainda tem [erros de competência](#), já que a Fecomércio é uma entidade privada e deveria ser investigada pela Justiça Estadual; e de [imputação de crimes](#), já que seus dirigentes não podem ser acusados de corrupção nem peculato. Em outra vertente há quem entenda que, por pretender investigar ministros do STJ e do Tribunal de Contas da União, a competência seria do STF.

Conjur



## TV CONJUR

Veja o que foi publicado no nosso **canal do YouTube**:

Equilíbrio econômico e atuarial do contrato coletivo de planos de saúde  
O RE 603.624 e seus riscos fiscais e previdenciários

## FRASE DA SEMANA

*“Caso tenha ofendido a honra destas autoridades, em especial a honra de integrantes do STF, dos ministros integrantes da 2ª Turma e do ex-presidente do Supremo ministro Dias Toffoli, o subscritor, humildemente, pede as mais sinceras escusas e neste ato profere o juízo de retratação”,* **procurador Diogo Castor de Mattos perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em julgamento sobre as ofensas a ministros do Supremo proferidas por ele. Em artigo, Castor se referiu a 2ª Turma do STF como “turma do abafa”.**

## ENTREVISTA DA SEMANA

Spacca



Em [entrevista](#) à **ConJur**, o advogado e ex-ministro da CGU **Valdir**

**Simão** apontou diversos problemas na proposta do atual ocupante do Palácio do Planalto para reforma administrativa. O principal, para ele, é o risco de fragilização das carreiras que não sejam consideradas de Estado, como as da saúde e da educação. O que, em sua opinião, pode tornar piores serviços que já são ruins. Além disso, Simão criticou enfaticamente o fato de a proposta só alcançar os servidores do Poder Executivo — "esquecendo-se" do Judiciário e do Legislativo.

## RANKING

Conjur



Fonte: Google Analytics

Com **90 mil** acessos, a [notícia](#) mais lida da semana repercute

revelação da ConJur da invasão de competência do STJ cometida pelo juiz Marcelo Bretas.

Em nota, a Associação Nacional de Desembargadores (Andes) afirmou que "a investigação contra membro do judiciário do 2º grau é de competência dos Tribunais Superiores que, aliás, levam a cabo, e com seriedade, através da PGR, suas investigações, não merecendo usurpação de suas funções constitucionais e legais".

"A conduta não pode passar em branco, sob pena da incidência daquela velha e conhecida parábola sobre a leniência e omissão do proprietário da casa diante de seus 'visitantes'. Entram no jardim para lhes furtar as rosas e nada é feito, depois...", prossegue a nota, assinada pelo presidente da entidade, **Marcelo Buhatem**. "O estado democrático de direito exige sacrifícios, sabemos, e um deles é o mais elementar: cumprir a lei."

Com **63 mil** acessos, a segunda [notícia](#) mais lida semana trata da justificativa usada por Marcelo Bretas para invadir a competência do STJ. O juiz citou o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Penal 937. Na ocasião, o Plenário do Supremo [restringiu](#) o alcance do foro por prerrogativa de função, mas apenas para deputados e senadores. Para os ministros, parlamentares só têm foro especial se os fatos imputados a eles ocorrerem durante o mandato, em função do cargo. No caso de delitos praticados antes disso, o parlamentar deve ser processado pela primeira instância da Justiça, como qualquer cidadão. Com o fim do mandato, também acaba o foro privilegiado, fixou o Supremo.

De acordo com o artigo 105, I, "a", da Constituição Federal, compete ao STJ processar e julgar, nos crimes comuns, os desembargadores dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais

Federais e dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho.

Em 2018, o STJ já havia decidido **não restringir** o foro especial para desembargadores. Dessa maneira, independentemente de o crime que lhes for imputado ter sido ou não praticado em razão do cargo, eles só podem ser processados e julgados pela corte. Os ministros avaliaram que a prerrogativa era importante para garantir a hierarquia e imparcialidade do Judiciário. Caso contrário, desembargadores seriam julgados por juízes de primeiro grau.

### As dez mais lidas

Bote de Bretas contra desembargadores gera repúdio no meio jurídico  
Bretas invadiu competência ao ordenar buscas contra desembargadores  
Lewandowski suspende lei do MA que vetou pagamento de consignados  
M. Aurélio rebate crítica ao julgamento de prisão após segunda instância  
Bretas admite que mandou bloquear contas de bancas e advogados  
Buscas nas casas de advogados não foram acompanhadas por OAB  
Julgamento de greve dos Correios no TST será transmitido  
Juiz manda administradoras suspenderem atividades da advocacia  
Reclamante deve pagar honorários relativos à parte em que foi vencido  
STF admite ADPF contra súmula do TST sobre pagamento de férias

### Manchetes da semana

Execução trabalhista deve prosseguir na recuperação judicial  
STJ nega anular condenação de réu delatado que não falou por último  
Bretas invadiu competência ao ordenar buscas contra desembargadores  
'Está em curso é um claro processo de desprestígio das carreiras públicas'  
Bretas receber denúncia sem esperar buscas é contraditório e incomum  
Com desconto e compensação, Correios devem retomar as atividades  
Bretas determinou bloqueio de R\$ 1bi em investigação de R\$ 151mi  
STJ tranca ação penal contra ex-diretor do Facebook  
Sucumbência com serviço comunitário criminaliza propositura  
TSE usa solução processual para anular votos comprados  
Contribuição sobre folha de salários ao Sebrae é constitucional  
Para Marco Aurélio, Jair Bolsonaro pode prestar depoimento por escrito  
Não há direito adquirido à incorporação da gratificação de função

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-set-26/antecipacao-aposentadoria-celso-melo-foi-destaque/>